

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO N° 002/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITINERÁRIO

Edital de tomada de preços para a contratação de prestação de serviços de transporte escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 30 do mês de janeiro de 2018 na sala de reuniões do Centro Administrativo, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 010/2018, de 03 de janeiro de 2018, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em regime de empreitada por preço global por itinerário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Anta Gorda, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada por preço global por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital (anexo I) através de veículo automotor, com veículo compatível com o número de alunos constante em cada trajeto, para o período escolar de 2018, com obrigatoriedade de seguro para passageiros, obedecendo aos horários estabelecidos pela PREFEITURA; que é para o turno da manhã às 07h45min horas e da tarde às 13h00min horas, horário esse para chegada nas escolas nos itinerários previstos no anexo I.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 26 de janeiro de 2018, os seguintes documentos:

2.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

2.1.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (anexo III).

2.1.1.2 - Habilitação jurídica:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades em nome coletivo, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.1.3 - Regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.1.4 - Qualificação econômico- financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.1.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.6 O prazo de que trata o item 2.1.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado fornecido pelo Município, ou por outro órgão da Administração Pública;

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: Se o Certificado de Registro Cadastral do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos item 2.1.1.3, letras *c*, *d* e *f*, conforme o caso poderá apresentar juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa ou pelo condutor autônomo, mencionando o preço global para a execução dos serviços objeto desta licitação, com a indicação clara do valor cobrado por quilômetro rodado, onde deverão estar especificados todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) que compõem o preço final;

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

1) Motorista que satisfaça as seguintes exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a) Maior de 21 anos;

b) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do COTRAN;

c) Carteira de habilitação categoria D;

- d) Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- 2) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
 - a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestado que o veículo esta apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
 - b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
 - c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através da apólice vigente.

Observação 4: A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital.

Observação 5: Na assinatura do contrato a empresa será informada do fiscal de contrato, ou seja o responsável pelo fiel cumprimento do contrato, que poderá verificar/fiscalizar os itinerários a qualquer tempo.

Observação 6: A empresa contratada está proibida de transportar alunos em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global por itinerário* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por itinerário, considerando o valor cobrado por quilômetro rodado (R\$/Km) para a execução dos serviços licitados.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, nova proposta, por escrito e acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos unitários, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.3, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

6.3 Não serão aceitas propostas de profissionais autônomos/pessoa física devido a falta de previsão orçamentária.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser enviados, dentro do prazo legal, por meio de fax, devendo os originais serem protocolados no Município nos 5 (cinco) dias subsequentes à transmissão, sob pena, conforme o caso, de não prosseguimento do recurso ou o seu prosseguimento à revelia.

7.2.1. O endereço eletrônico para o envio dos documentos é aquele constante no item 12.8 desse edital.

7.3. O licitante que fizer uso de meio eletrônico para a interposição de recurso e contrarrazões torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela entrega dos originais ao Município.

7.3.1 O licitante também deverá certificar-se do correto recebimento do documento, devendo providenciar o envio do recurso ou das contrarrazões, dentro do prazo, por outros meios, se verificada a impossibilidade, por qualquer razão, da transmissão.

8 DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.3 deste edital.

8.1.1 Durante o transcurso do prazo acima referido, para assinatura do contrato, como condição para a prestação do serviço, o licitante deverá apresentar o Laudo Técnico de Vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico e o Laudo Técnico de Vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA);

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

8.4 No momento da assinatura do Contrato será exigido da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

- 1 Motorista que satisfaça as seguintes exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
 - a) Maior de 21 anos;
 - b) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do COTRAN;
 - c) Carteira de habilitação categoria D;
 - d) Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- 2 Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
 - a) Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico, atestado que o veículo esta apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
 - b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
 - c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através da apólice vigente.

8.5 O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2018.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1supra.

9.1.3 - Em caso de reincidência em transgressão de cláusula, após advertência por escrito, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

9.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento hábil a verificação do serviço prestado, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

10.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.2.1. Para o efetivo pagamento, no caso de condutor autônomo, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o INSS.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data de vencimento e a do pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.031 –Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

0.020 MDE - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.030 Salário Educação - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.040 Estado - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.290 União - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.035 – Transporte Escola Ensino Infantil, creche

0.020 MDE-33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.290 União - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.039 – Transporte Escola Ensino Infantil, Pré

0.020 MDE-33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.290 União - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.041 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

001 Livre - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.040 Estado - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

1.290 União - 33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, assim como a obrigação de o contratado submeter, a sua conta, os veículos à inspeção semestral, a ser realizada por profissional habilitado (CREA), de que trata o art. 136, inciso III, da Lei n.º 9.503/1997.

12.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - projeto básico; II - minuta do contrato; III – modelo de declaração (Decreto Federal n.º 4.358-02).

12.8 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 11:30 h e das 13 h às 17:00, na Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no Setor de Licitações, com endereço na Rua Padre Hermínio Catelli, n.º 659, em Anta Gorda/RS, email: compras@antagorda-rs.com.br ou através do site www.antagorda-rs.com.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 51 3756 1149.

Anta Gorda, RS, 10 de janeiro de 2018.

CELSO CASAGRANDE

Prefeito Municipal.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- Linha 01:

Trajetos turno da manhã:

E. E. F. Padre Alfredo Antonelli - Itapuca

Saída da escola, subindo sentido a Ilópolis, até a divisa, entrando na propriedade de Elio Postal, seguindo até a propriedade de Ferrarez, retornando até a geral, entrando até a casa de Elmir Santos, retorna até a geral, subindo até a casa de André Bernadon, retornando novamente a geral, e entrando sentido Borghetinho, até a propriedade de Antonio Isoton, retornando e entrando na propriedade de Rugero Poletto, retornando ao centro, indo sentido a gruta, até a propriedade de Ilto Toigo e retorna até a escola

Total de alunos: 14 alunos.

Total de Km: 32,9 km

Pelo mesmo trajeto, devolve os alunos após o término das aulas, ao meio dia.

Total de alunos: 14 alunos

Total de km Linha 01: 32,9 km

Total de km da Linha: 65,8 Km

- Linha 02:

Trajetos turno da manhã:

E. E. F. Padre Alfredo Antonelli – Itapuca.

Saída da escola, indo sentido ao Borghetinho, passando pela comunidade, até Neiri Zucolotto, retornando até a comunidade, indo sentido a Linha Terceira Bes, entrando sentido Arvorezinha, até a propriedade de Livinalle, retornando a geral, seguindo sentido a Linha Terceira Bes, até a propriedade de Castione, e retornando sentido a Itapuca, entrando até a propriedade de Clélio Santin, retornando a escola

Total de alunos: 14 alunos.

Total de Km: 25,0 km

Pelo mesmo trajeto, devolve os alunos após o término das aulas, meio dia.

Total de alunos: 14 alunos.

Total de Km: 25,0 km

Total de km da Linha: 50,0 km

- Linha 03:

Trajetos turno da noite:

Escola E. E. M. São Carlos

Entrando no Gentil Roman, retorna até a entrada da geral passando por Linha Primeira, Evaldino Corti, igreja, saída no Adriano Alba, até a igreja de Linha Tunas, estrada principal, passando por Claudia Rigoni, passando pela parada do Fiorese, Dossena e escola.

Retorna pelo mesmo trajeto devolvendo os alunos no turno da noite.

Total de alunos: 05 alunos.

Total de Km da Linha: 47,2 km

- Linha 04 (Itapuca):

Escola E. E. F. Padre Alfredo Antonelli

Trajetos turno da manhã:

Sai da escola, percorre o trecho até a propriedade de Valentim Brancher, saindo pela geral, entrando em Tunas, passando por Decio Roman, até Andriele Brancher. Retorna até a geral, passando por Adriano Alba, entrando na Linha Primeira, até Beatris Roman. Retornando até a saída da geral, no Gentil Roman, entra na Linha Sangão, saindo na parada de ônibus de IvanirMucellin, retorna pela geral até a escola

Total de alunos: 16 alunos

Total de km da Linha 04: 38,5 km

Retorna pelo mesmo trajeto, devolvendo os alunos ao término da aula.

Total de alunos: 16 alunos

Total de km da Linha 04: 38,5 km

Total de km da Linha 04: 77 km

- Linha 05:

Trajeta turno da manhã:

EMEI Girassol e Escola Sagrado Coração de Jesus:

Passando pelo Lamperti até o Portaluppi, indo até o Sergio Parizotto, volta para o Moquém Alto, retorna para o Cavagnoli entra no Fogolari até a escola.

Total de alunos: 14 alunos.

Total de km: 34,2 km

Trajeta turno da Tarde:

EMEI Girassol e Escola Sagrado Coração de Jesus:

Fogolari até o Cavagnoli, passa pelo britador, Moquém Baixo e Soligo, volta até a Linha Arossi, passando pelo Lamperti até o Parizotto retornando passando pela estrada principal da Linha Primeira, Dossena até as escolas.

Total de alunos: 14 alunos.

Total de km: 64,4Km

Total de km Linha 05: 98,6 km

- Linha 06:

Trajeta turno da tarde:

Escola Pinheiro Machado, passa no Gentil Roman, até Edson Mucellin, retornar até Fiorese, seguir sentido Linha Invernada, até ReniPandolfi, retornar até Fiorese, seguindo sentido Sangão, até Flávio Santin, saindo no Gentil Roman, entrar na Linha Primeira, passando nos Parizotto, até Amauri Gandolfi, segue por Adriano Alba, até a escola.

Total de alunos: 15 alunos.

Total de km: 34,2 km

Devolver os alunos pelo mesmo trajeto, após o término da aula, ao meio dia.

Total de alunos: 15 alunos.

Total de km: 34,2 km

Total de km da Linha 06: 68,4 km

- Linha 07:

Trajeta turno da tarde:

Escola Pinheiro Machado, entrada Bertollo, passando por Gilberto Roman, Elda Roman, Paniz, Roque Girelli, passando por Linha Tunas, até Brancher, retornando por Diogo Girelli, Linha Tunas até a escola

Trajetos após a aula

Escola Pinheiro Machado, até Antonia Balestrin, entrada Brancher e sai no Nadir Girelli, percorrendo o mesmo percurso do turno da tarde, devolvendo os alunos.

Total de alunos: 10 alunos.

Total de km da Linha: 45,4 km

- Linha 08:

Trajetos turno da manhã:

Escola E. E. F. Sagrado Coração de Jesus Santos Filho Arossi, Moquém Alto, Tranquilo de Carli, retorna até a escola.

Total de alunos: 09 alunos.

Total de km: 24,9 km

Trajetos turno da tarde:

E. M. E. F. Oswaldo Cruz

Devolve os alunos do turno da manhã, pelo mesmo trajeto, entrando na Linha Santos Filho Arossi, passando no De Carli, Moretto, retorna a Linha Moquém Alto, até Rogério Bigolin, até Nei de Carli, e retorna à escola.

Total de alunos: 04 alunos.

Total de km: 24,9 km

Total de km da Linha : 49,8 km

- Linha 09:

Trajetos turno da manhã:

Escola E. E. F. Sagrado Coração de Jesus
Linha Santos Filho Arossi, Guerino Casagrande, Santos Filho Belatto até a igreja, Orlando Ramos, passando por Nilvo Colombo, saída Enio Chiesa, entrada Sangão, até Garrafa, Irineu Giuriatti até a escola.

Total de alunos: 08 alunos.

Total de km: 45,2 km

Trajetos turno da Tarde:

E. M. Oswaldo Cruz
Igreja da comunidade Santos Filho Belatto, Orlando Ramos, retornando por Nilvo Colombo, saída por Enio Chiesa, até Cleo Tomazzi indo para as escolas.

Total de alunos: 06 alunos.

Total de km: 25 km

Turno da noite:

E. E. E. M. São Carlos
Retornando com os alunos da tarde, pelo mesmo trajeto, recolhendo os alunos da noite, Linha Santos Filho Arossi, passando por Enio Chiesa, estrada principal até a escola.

Total de alunos: 04 alunos.

Total de km: 10 km

Total de km da Linha: 80,2 km

- Linha 10:

Trajetos turno da manhã:

Escola Sagrado Coração de Jesus e EEMEI Girassol:

Entrando na Linha Dossena, segue até Carijo, no final da propriedade de Leandro Lodi, retornando a comunidade dando a volta pela propriedade de Marcos Lodi e Gilberto Lodi, voltando a comunidade, seguindo até casa de JalmirGirelli, após entra na estrada Paniz, passando por Elda Roman, até casa de Flavio Lodi, retornando até carijo, entrando no Nunes, volta até a geral, entra no Saul Rigoni, passando pela Gruta Nossa senhora Aparecida, até Vania Brancher, retornando, passa no Expedito Rigoni, até a estrada Invernada. Subindo passando por, EdaRiboldi até Balastreri, retornando até a geral, seguindo para a cidade, até as escolas.

Total de alunos: 16 alunos. Total de km: 37,1Km

Trajetos Turno da Tarde

Escola Sagrado Coração de Jesus e EEMEI Girassol:

Saída das escolas, seguindo pela Linha Dossena, até o final da propriedade de LenadroLodi, retornando até a comunidade, fazendo a volta pela propriedade de Marcos Lodi e Gilberto Lodi, descendo até casa de JalmirGirelli após entra na estrada Paniz, passando por Elda Roman, até casa de Flavio Lodi, retornando até carijo.

Entrando na propriedade de João Lodi, voltando a geral, entrando na propriedade de Nunes, retornando a geral novamente, seguir pela geral até Saul Rigoni, entrar a direita, passando por Kiko Brancher, até propriedade de José Rigoni, retornando novamente, entrar no Saul Rigoni, passando na Gruta Nossa Senhora Aparecida, após entrar a esguerda até propriedade de Eliane Fronza, retornando e passando por Expedito Rigoni, até a estrada Invernada, subindo até propriedade de EdaRiboldi, retornar até a geral, trazendo os alunos do turno da tarde até as escolas.

Ao término da aula, pelo mesmo trajeto devolver os alunos que foram recolhidos

Total de alunos: 15 alunos. Total de km: 75,0Km

Total de Km da Linha: 112,1 km

- Linha 11:

Trajetos turno da manhã:

Escola Sagrado Coração de Jesus

Percorre o trecho até a Linha Viena, entrada na balança, até Moacir Guarnieri, saída Zuffo, passando pela escola Caetano Periolo, Linha São Luiz, até Murilo Rui, Adilar Masso, passando por NeodirBadin, asfalto até Borniatti, Linha Terceira Moresco, Borghetto, Avenida Júlio de Castilhos até a escola.

Total de 18 alunos.

Total de km: 43,0 km.

Trajetos turno da tarde:

E. M. E. F. Caetano Periolo

Recolhe os alunos do turno da manhã, e devolve pelo mesmo trajeto, entrando na Linha Viena, Linha São Luiz entrando no Murilo Rui, Carlos Bertelli até ZilioCoppini e vai até a escola Caetano Periolo, no final da aula devolve os alunos pelo mesmo trajeto.

Total de alunos 24 alunos.

Total de km: 62,0 km.

Total de km da Linha: 105,0Km

- Linha 12:

Trajetos turno da manhã:

Escola Sagrado Coração de Jesus e EEMEI Girassol:

Percorre o trecho até a Linha Contini, passando pela RS 332, até Ademar Piovezani, retornando, até o Jardim das Oliveiras até as escolas.

Total de alunos: 15 alunos.

Total de km: 32,7 km

Trajetos turno da tarde:

Escola Sagrado Coração de Jesus e EEMEI Girassol:

Percorre o percurso devolvendo os alunos do turno da manhã, recolhendo os alunos da tarde.

Total de alunos: 12 alunos.

Total de km: 60km

Total de km da Linha: 92,7 km.

- Linha 13:

Trajetos turno da manhã:

Escola E. E. F. Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Paredão, até Demartini, Cordilheira Caio Pelegrini, retorn, Igreja São Brás, retornando pela estrada principal até as escolas.

Total de alunos: 11 alunos.

Total de km: 34 km

Trajetos turno da tarde:

Escola E. E. F. Sagrado Coração de Jesus e EMEI Girassol

Entra no Fernando Demartini, Paredão, Cordilheira, Caio Pelegrini, entra São Brás, até Tania Salvini, retornando pela estrada principal, que liga São Brás à Anta Gorda, até as escolas.

Total de alunos: 09 alunos.

Total de km: 40,9 km

Trajetos turno da noite:

E. E. E. M. São Carlos

Devolve os alunos do turno da tarde pelo mesmo trajeto e recolhe o do turno da noite. Sai do Paredão até a escola.

Total de alunos: 03 alunos.

Total de km: 36,5 km

Total de km da Linha: 111,4 km

- Linha 14:

Trajetos turno da manhã:

EMEI Girassol e Escola Sagrado Coração de Jesus:

Avenida Júlio de Castilhos, entrada borracharia Barroncelo, Linha Gallon, saída BL Calçados até as escolas.

Total de alunos: 08 alunos.

Total de Km: 34,2 km

Trajetos Turno da Tarde:

EMEI Girassol e Escola Sagrado Coração de Jesus: Avenida Júlio de Castilhos, entrada borracharia Barroncelo, Linha Felizardo Júnior, até Emerson Sbardelotto, Alciane Galon, saída BL Calçados até as escolas.

Total de alunos: 13 alunos.

Total de Km: 35,2 km

Total de km da Linha: 69,4km.

- Linha 15:

Trajetos turno da manhã:

Escola Municipal Augusto Meyer

Escola Augusto Meyer, Linha Quarta, Linha Quarta Alta, passando por João Roveda, Paulo Andreoli, Gasparin, Agenor Caumo, Roberto Caumo, saindo nos pinheirinhos, Luiz Ferrari, até a escola.

Total de alunos: 14 alunos.

Total de km: 24,2 km

Trajetos turno da Tarde:

Escola Municipal Augusto Meyer

Devolver os alunos do turno da manhã, pelo mesmo trajeto, recolhendo os alunos do turno da tarde.

Total de alunos: 13 alunos.

Total de km: 24,2 km

Turno da noite:

E. E. E. M. São Carlos

Linha Quarta, Linha Quarta Alta, passando por João Roveda, Paulo Andreoli, Gasparin, Agenor Caumo, Rebelatto, Luiz Ferrari, estrada principal que liga à Anta Gorda, Borghetto, Avenida Júlio de Castilhos até a escola.

Total de alunos: 08 alunos.

Total de km: 32,7 km

Total de km da Linha: 81,1 km

- Linha 16:

Trajetos turno da manhã:

Escola Municipal Augusto Meyer

Escola Augusto Meyer, Linha Quinta, até Barroncio, Zeferino, retorna, entrada Mentz até o viradouro, retornar até capitel, Dirceu Coppini, entrada Denardini e vai até a escola.

Total de alunos: 10 alunos.

Total de km: 38,9 km

Trajetos turno da Tarde:

Escola Municipal Augusto Meyer

Devolver os alunos do turno da manhã, pelo mesmo trajeto, recolhendo os alunos do turno da tarde.

Total de alunos: 08 alunos.

Total de km: 38,9 km

Turno da noite:

E. E. E. M. São Carlos

Devolver os alunos do turno da tarde e recolher os alunos do turno da noite, passando pela estrada principal que liga à Anta Gorda, Borghetto, Avenida Júlio de Castilhos até a Escola São Carlos.

Total de alunos: 09 alunos.

Total de km: 47,4 km

Total de Km da Linha: 125,2 km

- Linha 17:

Trajetos turno da manhã:

Escola Municipal Augusto Meyer

Escola Augusto Meyer, até Sartori, entrando por Linha Segunda, até Soligo, retorna, saindo por Linha Terceira, até Pelé, passando no Demari, Siqueira, retornando até a estrada geral, segue até o trevo do Borghetto, retorna até a escola

Total de alunos: 10 alunos.

Total de km: 37,2 km

Trajetos turno da Tarde:

Escola Municipal Augusto Meyer

Devolver os alunos do turno da manhã, pelo mesmo trajeto, recolhendo os alunos do turno da tarde.

Total de alunos: 08 alunos.

Total de km: 37,2 km

Total de km da Linha: 74,4 km

VALORES MÁXIMOS DIÁRIOS POR LINHA

- Para a LINHA 01 o valor máximo será de R\$ 227,01 (Duzentos e vinte sete reais e um centavo);
 - Para a LINHA 02 o valor máximo será de R\$ 214,50 (Duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos);
 - Para a LINHA 03 o valor máximo será de R\$ 216,65 (Duzentos dezesseis reais e sessenta cinco centavos);
 - Para a LINHA 04 o valor máximo será de R\$ 236,39 (Duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos);
 - Para a LINHA 05 o valor máximo será de R\$ 254,39 (Duzentos cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
 - Para a LINHA 06 o valor máximo será de R\$ 229,14 (Duzentos vinte e nove reais e quatorze centavos);
 - Para a LINHA 07 o valor máximo será de R\$ 215,20 (Duzentos e quinze reais e vinte centavos);
 - Para a LINHA 08 o valor máximo será de R\$ 219,12 (Duzentos e dezoito reais e doze centavos);
 - Para a LINHA 09 o valor máximo será de R\$ 245,41 (Duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
 - Para a LINHA 10 o valor máximo será de R\$ 264,56 (Duzentos sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
 - Para a LINHA 11 o valor máximo será de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais);
 - Para a LINHA 12 o valor máximo será de R\$ 249,36 (Duzentos quarenta e nove reais e trinta e seis centavos);
 - Para a LINHA 13 o valor máximo será de R\$ 272,93 (Duzentos setenta e dois reais e noventa e três centavos);
 - Para a LINHA 14 o valor máximo será de R\$ 230,41 (Duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos);
 - Para a LINHA 15 o valor máximo será de R\$ 240,06 (Duzentos e quarenta reais e seis centavos);
 - Para a LINHA 16 o valor máximo será de R\$ 285,46 (Duzentos oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
 - Para a LINHA 17 o valor máximo será de R\$ 240,31 (Duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
- Os valores máximos estipulados acima para cada linha, se referem aos turnos e trajetos de um dia.

TRANSPORTE ESCOLAR PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS 2018

Linha 1

	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS Secretaria Municipal de Educação de Anta Gorda	PESSOA JURÍDICA	ANTA GORDA/RS 2018
--	--	------------------------	-------------------------------------

Intinerário: 1: Linha 1 Percurso Diário: 65,8 km
 Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO: DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
 Manhã VAN 2 / VAN 3
 Tarde
 Noite
Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	45.464,70
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.546,47
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	227,32
Percurso Mensal (Km)	1.316	Valor Km (R\$)	3,45

USUARIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	65,80	14	0	0	14	16,24
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	65,80	TOTAL	14	0	0	

Observações:

Linha 2

	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS Secretaria Municipal de Educação de Anta Gorda	PESSOA JURÍDICA	ANTA GORDA/RS 2018
--	--	------------------------	-------------------------------------

Intinerário: 2: Linha 2 Percurso Diário: 50 km
 Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO: DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
 Manhã VAN 2 / VAN 3
 Tarde
 Noite
Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	42.890,69
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.289,07
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	214,45
Percurso Mensal (Km)	1.000	Valor Km (R\$)	4,29

USUARIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	50,00	14	0	0	14	15,32
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	50,00	TOTAL	14	0	0	

Observações:

Linha 3

	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS Secretaria Municipal de Educação de Anta Gorda	PESSOA JURÍDICA	ANTA GORDA/RS 2018
--	--	------------------------	-------------------------------------

Intinerário: 3: Linha 3 Percurso Diário: 47,2 km
 Veículo: VAN 1 Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS) Ano: 2007

Veículo Recomendado:
 Manhã VAN 1
 Tarde
 Noite
Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	43.327,85
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.332,79
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	216,64
Percurso Mensal (Km)	944	Valor Km (R\$)	4,59

USUARIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	47,20	5	0	0	5	43,33
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	47,20	TOTAL	5	0	0	

Observações:

Linha 4

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL **ANTA GORDA/RS**
PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS **PESSOA JURIDICA**
Secretaria Municipal de Educação de Anta Gorda **2018**

Itinerário: 4. Linha 4 Percurso Diário: 77 km
Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã **VAN 2 / VAN 3 / MICRO**
Tarde
Noite
Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	47.289,31
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.728,93
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	236,45
Percurso Mensal (Km)	1.540	Valor Km (R\$)	3,07

Observações:

USUARIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	77,00	16	0	0	16	14,78
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	77,00	TOTAL	16	0	0	

Linha 5

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL **ANTA GORDA/RS**
PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS **PESSOA JURIDICA**
Secretaria Municipal de Educação de Anta Gorda **2018**

Itinerário: 5. Linha 5 Percurso Diário: 98,6 km
Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã **VAN 2 / VAN 3**
Tarde
Noite
Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	50.808,22
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	5.080,82
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	254,04
Percurso Mensal (Km)	1.972	Valor Km (R\$)	2,58

Observações:

USUARIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	98,60	14	0	0	14	18,15
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	98,60	TOTAL	14	0	0	

Linha 6

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL **ANTA GORDA/RS**
PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS **PESSOA JURIDICA**
Secretaria Municipal de Educação de Anta Gorda **2018**

Itinerário: 6. Linha 6 Percurso Diário: 68,4 km
Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã **VAN 2 / VAN 3 / MICRO**
Tarde
Noite
Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	45.888,27
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.588,83
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	229,44
Percurso Mensal (Km)	1.368	Valor Km (R\$)	3,35

Observações:

USUARIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	68,40	15	0	0	15	15,30
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	68,40	TOTAL	15	0	0	

Linha 7



Itinerário: 7: Linha 7

Percurso Diário: 45,4 km

Veículo: VAN 1

Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS)

Ano: 2007

Veículo Recomendado:

Manhã VAN 1 / VAN 2 / VAN 3
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS

Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	43.011,54
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.301,15
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	215,06
Percurso Mensal (Km)	908		

Valor Km (R\$) 4,74

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 45,40	MANHA	10	0	0	10	
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 45,40	TOTAL	10	0	0	10	

Observações:

Linha 8



Itinerário: 8: Linha 8

Percurso Diário: 49,8 km

Veículo: VAN 1

Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS)

Ano: 2007

Veículo Recomendado:

Manhã VAN 1 / VAN 2
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS

Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	43.784,76
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.378,48
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	218,92
Percurso Mensal (Km)	996		

Valor Km (R\$) 4,40

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 49,80	MANHA	9	0	0	9	
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 49,80	TOTAL	9	0	0	9	

Observações:

Linha 9



Itinerário: 9: Linha 9

Percurso Diário: 80,2 km

Veículo: VAN 1

Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS)

Ano: 2007

Veículo Recomendado:

Manhã VAN 1 / VAN 2
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS

Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	49.127,04
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.912,70
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	245,64
Percurso Mensal (Km)	1.604		

Valor Km (R\$) 3,06

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 80,20	MANHA	8	0	0	8	
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 80,20	TOTAL	8	0	0	8	

Observações:

Linha 10



Itinerário: 10: Linha 10 Percurso Diário: 112,1 km
Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã VAN 2 / VAN 3 / MICRO
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	53.007,53
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	5.300,75
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	265,04
Percurso Mensal (Km)	2.242		

Valor Km (R\$) 2,36

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 112,10	MANHA	16	0	0	16	16,56
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos: 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 112,10	TOTAL	16	0	0	16	

Linha 11



Itinerário: 11: Linha 11 Percurso Diário: 105 km
Veículo: MICRO Modelo: MARCOPOLO: MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC (TODOS) Ano: 2005

Veículo Recomendado:
Manhã MICRO / ONIBUS
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 24 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	63.070,09
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	6.307,01
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	315,35
Percurso Mensal (Km)	2.100		

Valor Km (R\$) 3,00

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 105,00	MANHA	24	0	0	24	13,14
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos: 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 105,00	TOTAL	24	0	0	24	

Linha 12



Itinerário: 12: Linha 12 Percurso Diário: 92,7 km
Veículo: VAN 2 Modelo: IVECO DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã VAN 2 / VAN 3 / MICRO
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	49.847,03
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.984,70
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	249,24
Percurso Mensal (Km)	1.854		

Valor Km (R\$) 2,69

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 92,70	MANHA	15	0	0	15	16,62
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos: 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 92,70	TOTAL	15	0	0	15	

Linha 13



Itinerário: 13: Linha 13

Percurso Diário: 111,4 km

Veículo: VAN 1

Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS)

Ano: 2007

Veículo Recomendado:

Manhã VAN 1 / VAN 2 / VAN 3

Tarde

Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS

Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	54.609,91
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	5.460,99
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	273,05
Percurso Mensal (Km)	2.228	Valor Km (R\$)	2,45

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 111,40	MANHA	11	0	0	11	24,82
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 111,40	TOTAL	11	0	0	11	

Linha 14



Itinerário: 14: Linha 14

Percurso Diário: 69,4 km

Veículo: VAN 2

Modelo: IVECO: DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB

Ano: 2007

Veículo Recomendado:

Manhã VAN 1 / VAN 2 / VAN 3

Tarde

Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS

Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	46.051,18
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.605,12
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	230,26
Percurso Mensal (Km)	1.388	Valor Km (R\$)	3,32

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 69,40	MANHA	13	0	0	13	17,71
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 69,40	TOTAL	13	0	0	13	

Linha 15



Itinerário: 15: Linha 15

Percurso Diário: 81,1 km

Veículo: VAN 2

Modelo: IVECO: DUCATO (TODOS) E DEMAIS MODELOS MINIBUS 2.8 TB

Ano: 2007

Veículo Recomendado:

Manhã VAN 2 / VAN 3

Tarde

Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 16 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS

Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	47.957,25
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.795,73
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	239,79
Percurso Mensal (Km)	1.622	Valor Km (R\$)	2,96

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS

PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km: 81,10	MANHA	14	0	0	14	17,13
Km Ociosa: 0,00	TARDE	0	0	0	0	
Turnos 1	NOITE	0	0	0	0	
Km Total 81,10	TOTAL	14	0	0	14	

Linha 16



Itinerário: 16: Linha 16 Percurso Diário: 125,2 km
Veículo: VAN 1 Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS) Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã VAN 1 / VAN 2 / VAN 3
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	57.035,03
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	5.703,50
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	285,18
Percurso Mensal (Km)	2.504	Valor Km (R\$)	2,28

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	125,20	10	0	0	10	28,52
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	125,20	10	0	0	10	

Linha 17



Itinerário: 17: Linha 17 Percurso Diário: 74,4 km
Veículo: VAN 1 Modelo: VOLKSWAGEN: KOMBI ESCOLAR/LOTAÇÃO (TODOS) Ano: 2007

Veículo Recomendado:
Manhã VAN 1 / VAN 2 / VAN 3
Tarde
Noite

Capacidade do Veículo Indicado: 11 passageiros

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº de Dias Letivos no Ano	200	Valor Anual (R\$)	48.107,79
Nº de Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	4.810,78
Média de Dias Letivos/Mês	20	Valor Diária (R\$)	240,54
Percurso Mensal (Km)	1.488	Valor Km (R\$)	3,23

Observações:

USUÁRIOS TRANSPORTADOS						
PERCURSO:	TURNO	ALUNOS	PROFESSORES	OUTROS	TOTAL	CUSTO DIÁRIO POR ALUNO
Km:	74,40	10	0	0	10	24,05
Km Ociosa:	0,00	0	0	0	0	
Turnos	1	0	0	0	0	
Km Total	74,40	10	0	0	10	

ANEXO II
CONTRATO Nº. xxx/2018
(Transporte escolar)

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.261.509/0001-76, com sua Administração (Prefeitura Municipal) à Rua Padre Hermínio Catelli, nº. 659, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF nº 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e a empresa **xxxx**, doravante designada pelo vocábulo de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, compromete-se a executar o transporte escolar dos alunos do Município de Anta Gorda, compreendendo os seguintes trajetos:

xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O transporte deverá ser feito em veículo locado ou de propriedade da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal, estando em perfeito estado de conservação, e devidamente licenciado para o uso pertinente, inclusive com seguro contra APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do **CONTRATANTE** e conduzidos até o estabelecimento de ensino respectivo, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas, tudo conforme disposições do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018. O **CONTRATANTE** poderá suspender o presente contrato durante os períodos de férias escolares, independente de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo, acompanhado da relação dos alunos transportados e/ou outros documentos de controle exigido pela Secretaria Municipal da Educação, os valores diários por trajeto ou itinerário, conforme discriminação abaixo:

xxx

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte.

A CONTRATADA está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital.

A CONTRATADA está proibida de transportar alunos em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste edital.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas resultantes de acidentes, tanto materiais como pessoais, bem como multas de quaisquer espécies e as despesas relativas aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que exigirá na primeira semana de cada semestre, especialmente, o Laudo Técnico de Vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico e o Laudo Técnico de Vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até então, se a CONTRATADA infringir quaisquer dos dispositivos constantes no Edital, neste contrato, nas normas de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, ou da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - Será aplicada multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor mensal do contrato, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 8.1.1 supra.

8.1.3 - Em caso de reincidência em transgressão de cláusula, após advertência por escrito, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.4 - Se a CONTRATADA não se portar com boa conduta e correta postura, ou não tratar com urbanidade e respeito nos serviços ora contratados, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

8.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação,

em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:
xxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, ao qual este contrato está vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o(a) servidor(a) **XxxxxxxXxxxxxxx**, sendo responsável pelo acompanhamento integral do Contrato, zelando pelo seu fiel e regular cumprimento, podendo verificar/fiscalizar os itinerários a qualquer tempo.

Fica designado como suplente de fiscal do contrato o(a) servidor(a) **XxxxxxxXxxxxxxx**, com as mesmas atribuições do(a) titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda/RS, em xxx.

CELSO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

RG:

.....

RG:.....

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____
